



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 233, de 29 de novembro de 2017

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 121, de 28 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.459.907,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.122.0005.2-027 ATIVIDADES DE TELEFONIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	78.600,00
01450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	78.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-068 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	9.300,00
03960 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	9.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	7.700,00
04210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVIDAD ADMIN SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	22.700,00
04390 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	22.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-084 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DEC DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	100.000,00
04880 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	218.500,00
04910 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	52.000,00
04920 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	166.500,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	115.000,00
04950 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	115.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	32.000,00
04960 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	32.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
05110 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	43.902,36
05140 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	1.280,00
05150 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	42.622,36

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-087 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
05240 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-088 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
05260 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	11.959,58
05290 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	11.959,58

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-090 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 30 de novembro de 2017 Edição nº 1.893 Página 2

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	33.447,30
05560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	8.447,30
05570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
06150 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	15.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-099 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.000,00
06300 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-101 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	10.500,00
06510 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-105 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	200.000,00
06740 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	200.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	60.000,00
06760 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	60.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-108 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	40.000,00
06880 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	40.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	14.000,00
06900 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	14.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-127 PROMOÇÃO DO TURISMO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
07850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-168 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.890,00
10060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.890,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-177 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	300.000,00
10250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.0031.2-180 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA – PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	27.270,00
10390 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	27.270,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-185 CONST, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	13.800,00
17760 10098 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS	R\$	6.000,00
18240 10118 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Aqui de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação	R\$	1.800,00
18250 10119 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Aqui de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária	R\$	6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	43.637,76
10980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	43.637,76
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-189 GEREN DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	526.700,00
11170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	230.000,00
18350 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	296.700,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-191 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	125.000,00
18270 10121 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Trans. SESA-Inc. Financ. De Invest. Ao Transp. Sanit.-APSUS	R\$	125.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.1-196 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	150.000,00
12190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	150.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	95.000,00
17680 500 500 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Inve na Rede de Serv de SaúdeR\$	95.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-232 ATE E MAN NO EIXO DA PSE DE MAC PARA CRIA E ADOLESC - FMAS

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$	700,00
15230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	700,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.782.0002.2-257 MANUT SERV ADMIN/SUORTE SECR INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	1.100,00
16710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.455.707,00

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$	4.200,00
00070 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do TrânsitoR\$	4.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE TRÂNSITOR\$ 4.200,00

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 859.572,22 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesas e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-036 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$	9.572,22
1968 10089 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS ADR\$	9.572,22

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-053 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$	600.000,00
3101 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-105 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$	250.000,00
06751 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 859.572,22

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	86.000,00
00150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	86.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	39.000,00
00180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	39.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$	25.000,00
00200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.1-007 INVEST EM ENTIDADES SOCIAIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	420.000,00
00270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	420.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	30.000,00
00910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	30.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃOR\$	35.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 30 de novembro de 2017 Edição nº 1.893 Página 4

00920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	13.600,00
00940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-018 ATIVID DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
00970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.0007.2-033 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	25.000,00
01820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-053 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
03090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-068 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	37.300,00
03900 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	8.000,00
03910 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	29.300,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.000,00
03970 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	2.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	10.000,00
04040 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMIN SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	22.700,00
04340 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	22.700,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
04440 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	43.327,30
04500 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	6.327,30
04510 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	37.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	105.000,00
04908 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	15.000,00
04909 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	90.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	8.000,00
05160 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-088 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	11.959,58
05270 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	11.959,58
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-089 TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	100.000,00
05320 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-090 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	12.000,00
05400 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	5.000,00
05410 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	7.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0018.2-091 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	9.800,00
05710 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	9.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0018.2-092 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	7.700,00
05720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.700,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-095 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	4.400,00
05850 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	4.400,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 5

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	43.322,36
05948 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	40.000,00
05949 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.322,36
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	4.000,00
05950 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-099 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.000,00
06310 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-100 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	6.000,00
06330 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	6.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.000,00
06370 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-101 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	200.000,00
06480 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	200.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	32.000,00
06520 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	2.000,00
06530 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.300,00
06590 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	3.300,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	50.200,00
06610 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	50.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-102 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	8.000,00
06670 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-105 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	510.000,00
06770 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	510.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-108 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	54.000,00
06850 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	54.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-127 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
07870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.2-163 MANUT DAS ATIVI E CONSER DOS CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
09890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	15.000,00
09910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.2-178 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	35.000,00
10290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	35.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.2-179 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	320.890,00
10330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	320.890,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.0031.2-180 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DEC DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	27.270,00
10370 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	27.270,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 30 de novembro de 2017 Edição nº 1.893 Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-195 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	296.700,00
11910 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	296.700,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	8.014,58
17770 10089 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD ...	R\$	8.014,58

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	273.637,76
12790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	273.637,76

PROJETO/ATIVIDADE 14.003 - 10.301.0035.2-205 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	800,00
13930 10089 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD ...	R\$	800,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.1-245 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	700,00
15760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	700,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.544.0050.1-259 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	25.000,00
16750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.1-263 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.100,00
16820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.100,00

TOTAL DE CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 3.080.721,58

b) recurso proveniente de rendimentos de aplicações financeiras nas seguintes fontes:

1. Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
2. Fonte 10089 - Convênio Ministério Justiça Fortalecimento das ações do CAPS AD, no valor de R\$ 757,64 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
3. Fonte 10098 - Transferência SESA Aquisição Equipamentos para UBS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
4. Fonte 10118 - Transferência SESA Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
5. Fonte 10119 - Transferência SESA Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
6. Fonte 10121 - Transferências SESA - Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.200,00
00140 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	4.200,00
TOTAL DA CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$	4.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 234, de 29 de novembro de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 7

com o que dispõe a Lei "R" nº 122, de 28 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.939.235,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-021 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
01120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.0006.0-034 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	300.000,00
01940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-037 DESPESAS COM PASEP

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	150.000,00
01980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
04290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-105 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.770.000,00
06740 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	1.770.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	430.000,00
06760 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	430.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-110 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.426,00
07010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.426,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-111 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC ESPORTES E LAZER - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
07070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-118 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	10.000,00
07390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-120 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	13.000,00
07470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-126 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.409,00
07820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.409,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.2-132 ATIVID DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
08010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-174 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.400,00
10140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0012.6-230 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
15050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	31.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 30 de novembro de 2017 Edição nº 1.893 Página 8

15080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 31.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-254 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE POL. PARA MULHERES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 10.000,00

16470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-277 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DA JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.000,00

17380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.849.235,00

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 30.000,00

00030 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do TrânsitoR\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 60.000,00

00130 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do TrânsitoR\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE TRÂNSITOR\$ 90.000,00

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos:

I – no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-025 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 3.000,00

01230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.0006.0-034 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOR\$ 300.000,00

01930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIR.....R\$ 1.000,00

04270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-105 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 950.000,00

06770 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 950.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0018.6-107 APRENDIZADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 580.000,00

06830 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 580.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-108 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 620.000,00

06930 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 620.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.367.0018.6-109 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 50.000,00

06990 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-121 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 34.426,00

07550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 34.426,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.0020.2-122 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 2.500,00

07570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 30 de novembro de 2017 Edição nº 1.893 Página 9

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	R\$	1.500,00
07580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	26.000,00
07600 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	26.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-126 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.409,00
07800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.409,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.2-136 FORTALECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	10.000,00
08070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
08080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
08090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.2-137 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	18.739,24
08110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	18.739,24

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-139 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$	19.260,76
08220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	19.260,76

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-174 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.400,00
10180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-238 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
15480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	31.000,00
15510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	31.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-254 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE POL. PARA MULHERES

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
16500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-278 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 99.099 - 99.999.0058.9-281 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	150.000,00
17660 999 999 / 1 / 99 / 0 / 0 Reservas de Contingências.....	R\$	150.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 2.849.235,00

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.1-001 INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.000,00
00010 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.000,00
00020 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	5.796,95
00040 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	5.796,95



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 30 de novembro de 2017 Edição nº 1.893 Página 10

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$	1.000,00
00050 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	1.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRAT DE TERCEIR.....R\$	1.000,00
00060 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	1.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R\$	1.000,00
00080 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	1.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$	2.173,22
00100 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	2.173,22
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	38.000,00
00120 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	38.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	20.029,83
00140 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	20.029,83
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 99.999.0058.9-005 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - TRÂNSITO	
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	14.000,00
00150 999 999 / 1 / 99 / 0 / 0 Reservas de Contingências.....R\$	14.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$	90.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 108/2017

Na data de 29 de novembro de 2017, verificou-se que o Senhor Simplicio Vieira dos Santos, proprietário do imóvel de cadastro **7995**, localizado no setor 210, quadra 025, lote 318, descumpriu a notificação preliminar nº 574/2017, publicada na data de 24 de outubro de 2017, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, totalizando dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Toledo-PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002-UPA, de 29 de novembro 2017.

O Secretário de Saúde do Município de Toledo, e a Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item 4 do Anexo I da Portaria 2616/98.

considerando o disposto pela Portaria nº 2.616 de 12 de Maio de 1998, que regulamenta o Controle de Infecções Hospitalares nos Estabelecimentos de Saúde;

considerando as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários de unidades hospitalares, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras;

considerando que o capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

considerando que, no exercício da atividade fiscalizadora, os órgãos responsáveis deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição, de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes, e dos circunstantes (Decreto nº 77.052, de 19 de Janeiro de 1976, art. 2º, inciso IV);

considerando os avanços técnico-científicos, os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar, o reconhecimento mundial destas ações como as que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 11

implementam a melhoria da qualidade da assistência à Saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos;

considerando a necessidade de informação e instrução oficialmente construída para respaldar a formação técnico-profissional,

RESOLVE:

1. Fica constituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Toledo, Paraná, com a seguinte composição:
 - a) *Coordenadora*: Enfermeira Andréia Ferreira da Silva Vidal
 - b) *Médico*: Oliveiros Petrarcca Junior
 - c) *Representante Diretor Administrativo*: Edilza Gomes Coutinho
 - d) *Representante Diretor Técnico (Médico)*: Renato dos Santos Costa
 - e) *Representante do Diretor de Farmácia Hospitalar*: Fernando Aparecido Fovis
 - f) *Representante do Serviço de Análises Clínicas*: Flavio Del Moro
 - g) *Representante da Coordenação de Enfermagem*: Janaina Ultado Dutra
 - h) *Representante do Serviço de Enfermagem*: Gabriela Miotti e Gilliard dos Santos Silva
 - i) *Representante do Serviço de Nutrição*: Jocelaine Dal Agnol
2. A composição da Comissão se dá para um período de 24 meses, podendo ser prorrogado e/ou alterada a sua composição para um período igual de acordo com o consenso dos membros participantes.
3. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 001/2017-UPA, de 8 de maio de 2017.

Toledo, 29 de novembro de 2017.

Thiago Daross Stefanello
Secretário de Saúde

Edilza Gomes Coutinho
Diretora- UPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, de 29 de novembro de 2017.

O Secretário de Saúde do Município de Toledo, THIAGO DAROSS STEFANELLO, a Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, EDILZA GOMES COUTINHO, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que visa instituir ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, resolve:

Designar a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente na Unidade de Pronto Atendimento- UPA Toledo PR. Com a seguinte composição:

Representante Diretor Administrativo: Edilza Gomes Coutinho

Representante Diretor Técnico (Médico): Renato dos Santos Costa

Representante da Coordenação de Enfermagem:

Janaina Ultado Dutra

Representante do Serviço de Farmácia Hospitalar:

Fernando Aparecido Fovis

Representante do Serviço de Nutrição: Jocelaine Dal

Agnol

Representante do Serviço de CCIH: Enfermeira Andréia

Ferreira da Silva Vidal e Oliveiros Petrarcca Junior

A composição do Núcleo de Segurança do Paciente se dá para um período de 24 meses, podendo ser prorrogado e/ou alterada a sua composição para um período igual de acordo com o consenso dos membros participantes.

Thiago Daross Stefanello
Secretário de Saúde

Edilza Gomes Coutinho
Diretora- UPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017

Nas publicações no Diário Oficial do Estado, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo do dia 28/11/2017, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 11 de DEZEMBRO de 2017, às 08h30min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 13 de DEZEMBRO de 2017, às 08h30min.

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2017.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, através de sua representante legal Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, ajustam entre si o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de redução ao Termo de colaboração nº 008/2017 de 22 de março de 2017, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com as seguintes modificações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, passando de 180 (cento e oitenta) metas pactuadas para 120 (cento e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ **143.988,59 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a:

§1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 143.379,60 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), 1 parcela referente aos meses de março e abril já repassadas no valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 1 parcela referente aos meses de maio e junho já repassada no valor de R\$ 36.396,36 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), 1 parcela referente aos meses de Julho e Agosto já repassada de 39.705,12 (trinta e nove mil setecentos e cinco reais e doze centavos) e 1

parcelas quadrimestral de R\$ 37.499,28 (trinta e sete mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

§2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a maio de 2017, no valor de R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

§3º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de Junho a Novembro de 2017, no valor de R\$ 480,21 (Quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de colaboração o nº 008/2017 lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 29 de Junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

LAURI ROHLOFF
Presidente da Entidade

PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE” – EDITAL Nº 004

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de 29 de novembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121 e Lei “R” Nº 170, para o ano letivo de 2018, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação em Educação Física:-

1. OBJETIVOS

- Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais, a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas, melhorando, com isso, a qualidade de nossos atletas de base;
- Possibilitar aos atletas do Município cursar universidade e, ao mesmo tempo, manter -se em pleno treinamento na sua modalidade esportiva;
- Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

2. NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas trinta (30) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada atleta.

3. CANDIDATOS A BOLSA

Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

- Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação em Educação Física;
- Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
- Fazer parte das equipes oficiais do Município, que representam Toledo nos Jogos Abertos do Paraná (JAP’S), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP’S), Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAP’S), Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do esporte da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 13

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



Parágrafo Único: Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebam apoio direto da SMEL.

4. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan).

Horário: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Período: de 29 de novembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado e com o lacre assinado, envelope este cedido pela Secretaria de Esportes e Lazer, com a documentação abaixo discriminada. Fica de inteira responsabilidade do candidato a conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a). Ficha de inscrição (Anexo 1);
- b). Termo de compromisso (Anexo 2);
- c) Acadêmicos de anos anteriores devem apresentar declaração de matrícula da instituição;
- d) Quem estiver ingressando em 2018 apresentará comprovante de aprovação no vestibular ou outro documento que comprove vínculo com a instituição.
- e) Comprovantes de participação em competições esportivas no último ano na modalidade descrita na ficha de inscrição;
- f) Declaração do profissional responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL, atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos (Anexo 3);
- g) Cópia de Documento de Identidade e do CPF;
- h) Candidatos que já receberam a bolsa do Programa Atleta na Universidade em ano anterior devem apresentar extrato de notas para comprovar o rendimento igual ou superior para aprovação no curso.

Parágrafo Único: Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficara retido até a comprovação de sua matrícula e frequência. Caso não seja apresentado tal comprovante até a data de início das aulas da referida instituição, será o atleta excluído do programa, hipótese em que será concedido o benefício ao candidato subsequente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 14

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



5. DO PERÍODO DA BOLSA

O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de doze (12) parcelas do bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa.

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

O atleta selecionado no Programa “Atleta na Universidade” deverá dedicar-se 200 (duzentas) horas anuais em programas esportivos e recreativos, supervisionados por profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer. Os atletas beneficiários do programa deverão prestar contas das horas de trabalho realizadas juntamente a comissão de avaliação a qualquer momento quando solicitado pela mesma.

As horas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, até 14 de dezembro 2018 sendo que o candidato impedido de participar do próximo pleito caso permaneça devendo horas após esta data.

7. DA SELEÇÃO

A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Portaria nº 457, de 17 de outubro de 2016, (com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016) ,de acordo com a análise do desempenho do atleta em competições no último ano, na modalidade em que realizou a inscrição. Para efeito de classificação, a Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade”, seguirá os critérios abaixo especificados:

I – Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 100 pontos;

II – Convocação para a Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 80 pontos;

III – Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 80 pontos;

IV – Convocação para a Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 60 pontos;

V – Participação em competição nacional oficial (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 15

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

Serão pontuados apenas os atletas participantes de 1º e 2º divisões, em sua modalidade, no caso de competições de nível.

VI – Participação em competição estadual oficial, representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada, conforme tabelas abaixo:

JOGOS ABERTOS FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 100 PONTOS	1º LUGAR – 60 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS	2º LUGAR – 55 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS	3º LUGAR – 50 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS	4º LUGAR – 45 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS	6º LUGAR – 35 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS	7º LUGAR – 30 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS	8º LUGAR – 25 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS	9º LUGAR – 25 PONTOS
10º LUGAR – 30 PONTOS	10º LUGAR – 25 PONTOS	

JOGOS DA JUVENTUDE FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 100 PONTOS	1º LUGAR – 60 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS	2º LUGAR – 55 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS	3º LUGAR – 50 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS	4º LUGAR – 45 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS	6º LUGAR – 35 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS	7º LUGAR – 30 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS	8º LUGAR – 25 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS	9º LUGAR – 25 PONTOS
10º LUGAR – 30 PONTOS	10º LUGAR – 25 PONTOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 16

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL	1º LUGAR – 05 PONTOS
	2º LUGAR – 05 PONTOS
	3º LUGAR – 05 PONTOS
	4º LUGAR – 05 PONTOS
	5º LUGAR – 05 PONTOS

PARAJAPS	DIVISÃO A	
	1º LUGAR – 100 PONTOS	
	2º LUGAR – 90 PONTOS	
	3º LUGAR – 80 PONTOS	
	4º LUGAR – 70 PONTOS	
	5º LUGAR – 60 PONTOS	
	6º LUGAR – 50 PONTOS	
	7º LUGAR – 40 PONTOS	
	8º LUGAR – 30 PONTOS	
	9º LUGAR – 30 PONTOS	
10º LUGAR – 30 PONTOS		

CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO	1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS	

§ 1º – O atleta já beneficiado no ano anterior que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa.

§ 2º – O atleta que se enquadrar no inciso I, não somará os pontos do inciso II.

§ 3º – O atleta que se enquadrar no inciso III, não somará os pontos do inciso IV.

§ 4º - O atleta que pontuar em fase regional e também em fase final de JAP's e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 17

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



JOJUP's deverá escolher o melhor resultado excluindo-se o outro.

§ 5º – Será considerada para soma de pontos apenas uma convocação ou participação em seleções nacionais e/ou estaduais na mesma categoria e competição do ano anterior.

§ 6º - Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em sumula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o evento tenha sido cancelado.

§ 7º - Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

§ 8º – No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

a) maior número de participações em competições esportivas realizadas na representação do Município, nos jogos oficiais do estado do Paraná.

b) maior idade.

§ 9º - Se houver mais de uma etapa da mesma competição, será considerado o melhor resultado obtido pelo atleta, por categoria da entidade organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.toledo.pr.gov.br>, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2018.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A qualquer tempo a SMEL, por meio da comissão de avaliação, convocará os beneficiários do programa a comprovar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento. Também será convocado o técnico esportivo da SMEL, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento da secretaria.

A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:

a) Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 18

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



- b) Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano, ou semestre quando for o caso, em que estiver recebendo a bolsa;
- c) Participar de treinamentos e competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo;
- d) Cumprir a carga horária do programa nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, e entregar relatório assinado pelo professor responsável da modalidade.

Parágrafo único – Em caso de lesão comprovada por atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “d”.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa Atleta.

A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.

Em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final.

Os documentos apresentados para a concessão da bolsa deverão ser os seguintes:

- a) Súmula oficial da competição (cópia),
- b) Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados de competição, do atleta e colocação alcançada.
- c) Os únicos documentos aceitos de endereço eletrônico serão os emitidos pelo governo estadual (JAP’S, PARAJAP’S E JOJUP’S) e das federações desde que possuam certificação eletrônica.

Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:

- a) Mencionar o apoio do Programa “Atleta na Universidade” em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
- b) Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
- c) Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 19

Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, 28 de novembro de 2017.

Comissão de Avaliação (Portaria nº457 de 17 de outubro de 2016) com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016 :

- I. Ericson Verviebe de Oliveira
- II. Anita Inês de Klemann
- III. João Carlos Beloto
- IV. Mauro Jose Ansolin
- V. André Rogério Palm Alcará
- VI. Lourdes Kappes
- VII. José Caracuel Gimenez Júnior
- VIII. Juliana Kelly Fortes Bucciolli
- IX. Fabiano Fuscarini de Oliveira

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2018

NOME: _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Número _____ CEP _____

Bairro _____ Telefone Celular _____

Telefone Residencial: _____ Sexo: _____

Modalidade Praticada _____ •

Anexar a esta inscrição, documentos que comprovem participação em eventos esportivos representando o município de Toledo, conforme edital, no ano anterior a solicitação da bolsa.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do atleta: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 20

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2018

Eu, _____ acadêmico (a) regularmente matriculado no Curso de Educação Física, da _____ Localidade: _____, Matrícula _____, comprometo-me a apresentar semestralmente, durante a vigência do Programa “Atleta na Universidade”, o relatório das atividades realizadas, freqüência em treinamentos e certificados de participação em competições esportivas com apoio do Programa Atleta na Universidade. Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei, implicará na perda da bolsa e inviabilização de novas solicitações de auxílio na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do acadêmico: _____

RG Nº _____

CPF _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DA MODALIDADE ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2018

Eu, _____ técnico (a) responsável pela modalidade _____ declaro para devidos fins que o (a) atleta _____ faz parte da seleção municipal da modalidade acima descrita, e que o mesmo teve uma participação efetiva nos treinamentos do ano de 2015. Declaro ainda que o (a) mesmo (a) está apto (a) a pleitear a bolsa do Programa “Atleta na Universidade” e não possui nenhum impedimento que contrarie sua solicitação.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Técnico Responsável: _____

RG Nº _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 21

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 69, de 28 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 5º Bimestre de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, que dispõe sobre as atribuições deste Conselho;

Considerando a **Reunião Extraordinária** realizada no dia 28 de novembro de 2017, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

Considerando a Resolução nº 13, de 07 de março de 2017 que aprovou o Calendário do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 5º Bimestre de 2017 (setembro e outubro).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 70, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela substituição de representante da Secretaria Municipal da Educação no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 29 de novembro de 2017, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019; Considerando o recebimento do Ofício nº 1066/2017 da

Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representante suplente da Secretaria Municipal da Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná, conforme segue:

I – Suplente: De Janaina Mery Gomes Formighieri por **Fernanda Maria Soprano**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 71, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela substituição de representante da Casa de Maria no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 29 de novembro de 2017, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

Considerando o recebimento do Ofício nº 148/2017 da Casa de Maria;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representante da Entidade Casa de Maria no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná, conforme segue:

I – Titular: De Mailze Regina da Cunha Montanuci por **Edmara de Souza**.

II – Suplente: De Patricia Calheiro por **Mailze Regina da Cunha Montanuci**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 72, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela indicação de representante do CMDCA para compor Comissão de elaboração dos critérios para ingresso de alunos na educação em tempo integral em instituições escolares de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando o recebimento do Ofício nº 1100, de 21 de novembro de 2017 da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da conselheira **PATRICIA BRANDL DA SILVA MANI** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor Comissão de elaboração dos critérios para ingresso de alunos na educação em tempo integral em instituições escolares de Toledo-PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 73, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela indicação de representante do CMDCA para compor Comissão Bolsa Agente de Cidadania de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando o recebimento do Ofício nº 095/2017 da Secretaria da Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a indicação de dois

representantes para compor a Comissão Bolsa Agente de Cidadania, conforme segue:

- I – Representante Titular - Jaqueline Nadir da Silva.
- II – Representante Suplente - Alini Cristini Pedrini Neves.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 74, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Aprova renovação de Inscrição de Programas Proteção e Socioeducação do CREAS I no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição dos Programas de Proteção e Socioeducação executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I, conforme especificado a seguir:

I – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

- a) Programa de Medida Socioeducativa em meio aberto;
- b) Projetos: Educação para o Trânsito; Cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade; PAEFI na Socioeducação;

II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):

- a) Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- b) Projetos: Atendimento a criança e adolescente vítima de violência; Grupo de Orientação a Pais – GOP; Grupo de Apoio Psicológico – GAP;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 23

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 75, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Aprova renovação de Inscrição de Programas Proteção e Socioeducação do CREAS II no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição dos Programas de Proteção e Socioeducação executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II, conforme especificado a seguir:

I – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

- c) Programa de Medida Socioeducativa em meio aberto;
- d) Projetos: Educação para o Trânsito; Cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade; PAEFI na Socioeducação;

II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):

- c) Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- d) Projetos: Atendimento a criança e adolescente vítima de violência; Grupo de Orientação a Pais – GOP; Grupo de Apoio Psicológico – GAP;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 76, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Aprova inscrição do Programa Circo da Alegria no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição do Programa de Proteção executado pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificado a seguir:

- I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - e) Programa: Circo da Alegria
 - f) Projetos: Fortalecendo os vínculos familiares; Fortalecendo para a Cidadania; Oficina Circense; Oficina de Palhaço; Arte e Ataque; Informática; Atividades Esportivas, Ginástica e Recreação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 77, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela substituição de representante do CMDCA para compor Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução Nº 08, de 23 de março de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 24

2016 do CMDCA, que delibera pela composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR;

Considerando a Resolução nº 28, de 24 de maio de 2017, que delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

Considerando a Resolução nº 58, de 23 de agosto de 2017 que Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

I – Representante titular: De Patricia Calheiro por **Terezinha Pereira Maciel**;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 78, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela alteração do calendário para apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

Considerando a Resolução nº 13, de 07 de março de 2017 que aprovou o Calendário do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, bimestralmente para as terças-feiras em reuniões extraordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do calendário de 2018 para

apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para as reuniões ordinárias do CMDCA, não tendo mais a necessidade de fazer reuniões bimestrais extraordinariamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 79, de 29 de NOVEMBRO de 2017.

Delibera pela alteração de data e horário da reunião ordinária de dezembro de 2017 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de novembro de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 32, de 21 de dezembro de 2016 que delibera pela aprovação do Calendário de Reuniões do CMDCA, para o exercício de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da data e horário da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do dia 13 para o **dia 15 de dezembro de 2017, às 08 horas**, na Central dos Conselhos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de novembro de 2017

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 06 de dezembro de 2017, às 08h30min, na Central dos Conselhos**, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1134, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 25

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 16/2017;
- Deliberar sobre o Edital de Chamamento Público 08/2017 – Serviços Socioassistenciais;
- Deliberar sobre proposta para trabalho das Comissões Técnica e de Fiscalização;
- Deliberar sobre fluxo das inscrições no CMAS para 2018;
- Deliberar sobre o relatório dos Benefícios Eventuais referente ao 3º trimestre de 2017;
- Deliberar sobre apresentação do Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- Deliberar sobre o calendário de reuniões do CMAS para 2018;
- Outros.

INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva:
 - Correspondências recebidas e expedidas;
- Apresentação do relatório de atividades do CMAS do exercício de 2017;
- Informes da Secretaria de Assistência Social:
 - Portaria 124/2017-MDS - Comissão de Orçamento;
 - Situação das Entidades: APADA e DORCAS;
- Outros.

Toledo, 29 de novembro de 2017.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA
Presidente do CMAS

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de cimento CP IV e CP V ou similar equivalente que atenda as especificações para a fábrica de tubos e obras da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de agosto de 2017.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de placas em ACM para as obras da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de agosto de 2017.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de pacotes de café em pó, torrado e moído; e coroa de flores para homenagens póstumas pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de agosto de 2017.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de serviços de pinturas de sinalização nas vias públicas do Município de Toledo/ PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de maio de 2017.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de gasolina comum para os veículos da frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O item 01 do lote 01 (gasolina comum) teve um reajuste de 5,19% na data de 13 de novembro de 2017 e outro reajuste de 3,60% na data de 28 de novembro de 2017, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Und.	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 2º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 3º Termo Aditivo
01	01	5458	Gasolina comum	PETROBRAS	L	R\$ 3,28	R\$ 3,68	R\$ 3,87	R\$ 4,00

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de peças e serviços para conserto da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de fevereiro de 2017.

Toledo 29 de novembro de 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de novembro de 2017

Edição nº 1.893

Página 26

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de materiais gráficos, carimbos, crachás e recarga de toner pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 05 (cinco) empresas proponentes, sendo elas: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA – ME, CNPJ 05.495.541/0001-51; CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI, CNPJ 07.885.849/0001-39; GRÁFICA IGOL LTDA – EPP, CNPJ 76.094.838/0001-53; JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ 07.253.397/0001-72 e LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – EPP, CNPJ 97.358.386/0001-40. A empresa **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA** foi vencedora com o valor unitário para os itens 02- R\$ 4,35; 03- R\$ 6,29; 04- R\$ 7,24; 15- R\$ 4,90 e 22- R\$ 0,70, perfazendo um valor total os itens ganhos de **R\$ 11.673,00 (Onze mil e seiscentos e setenta e três reais)**. A empresa **CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI** foi vencedora com o valor unitário para os itens 07- R\$ 2,90; 08- R\$ 189,90; 09- R\$ 44,90; 10- R\$ 36,90; 11- R\$ 59,90; 12- R\$ 26,90; 13- R\$ 29,95; 14- R\$ 39,95; 23- R\$ 52,90; 24- R\$ 101,20; 25- R\$ 10,99; 26- R\$ 11,49; 27- R\$ 17,90; 28- R\$ 17,99; 29- R\$ 11,99 e 30- R\$ 28,90 perfazendo um valor total os itens ganhos de **R\$ 5.795,20 (Cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. A empresa **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** foi vencedora com o valor unitário para os itens 01- R\$ 2,49; 05- R\$ 0,41; 06- R\$ 0,45; 16- R\$ 1,87; 17- R\$ 16,99; 18- R\$ 0,77; 19- R\$ 0,59; 20- R\$ 0,47 e 21- R\$ 0,07, perfazendo um valor total os itens ganhos de **R\$ 4.157,10 (Quatro mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)**. A empresa **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – EPP** foi vencedora com o valor unitário para o item 31- R\$ 39,90 perfazendo um valor total o item ganho de **R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)**. As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS.

Toledo, 29 de novembro de 2017. Andriws Todeschini Prestes- Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.